

LEI Nº 523/2007

Data: 25/09/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, imóvel rural, situado na sede do Município, medindo uma área de 600m² de terrenos, de uma área maior de 10.015,61 m², de terras, sem benfeitorias, constituído por parte dos Lotes n.ºs 17 e 18, da Gleba nº 03, da Fazenda Xagú, ambos localizados no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. No imóvel descrito no artigo anterior funcionará o Pólo Indígena da Fundação Nacional de Saúde.

Art.3º - As construções de que trata o Artigo 2º da presente Lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - No caso do não cumprimento do disposto no artigo 2º e 3º dessa lei, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - A doação de que trata o artigo 1º, será realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal